



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SOLICITAÇÃO Nº 2025/4844

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO NATAL BORBULHANTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: SERVIÇO ESPORÁDICO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE GARIBALDI, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação a especializada para a prestação de serviços de sonorização e iluminação destinados à realização do Natal Borbulhante 2025, de forma que uma única empresa seja responsável pela execução integral dos serviços, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE 01					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUAN.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de sonorização e iluminação para a Missa do Galo, a ser realizada no dia 24/12/25, na Igreja Matriz, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
02	Prestação de serviço de sonorização e iluminação para o Terno de Reis, a ser realizado no dia 06/12/2026, na Praça Loureiro da Silva, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
03	Prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura metálica para lona de fundo de palco para todo o período do evento, de 29/11/2025 à 06/01/2026, contando ainda com som ambiente (em momentos de atividade na praça, sem	01	UN	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	apresentação artística), máquinas de bolhas e líquido de reposição nos momentos de programação previstos, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 59.500,00

LOTE 02

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUAN.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura metálica para abertura oficial do Natal Borbulhante com o Cortejo de Natal, com sonorização, iluminação e efeitos por todo o percurso do cortejo, que inicia no Banco Bradesco e segue pela Buarque de Macedo, Centro Histórico, até o Bellini, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
05	Prestação de serviço de sonorização e iluminação em Caminhão para apresentação itinerante dos Canarinhos, em um caminhão com gerador de energia integrado para show, a serem realizadas nos dias 02 e 13/12/2025, pelas ruas do Município, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	02	UN	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
06	Locação de máquinas de neve e reposição de líquido para a abertura do Natal Borbulhante 2025, a ser realizada no dia 29/11/2025, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 54.000,00

LOTE 03

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUAN.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura metálica para o palco do Natal Borbulhante de 2025 – Palco Principal na Praça das Rosas, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	12	UN	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 84.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 197.500,00

1.2. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos de som e iluminação adequados a eventos de grande porte, com qualidade compatível com o rider técnico das atrações. Todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, livres de ruídos, falhas e interferências.

1.3. A prestação dos serviços deverá observar normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT, bem como boas práticas de segurança em montagens e eventos.

1.4. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência do evento. Quaisquer falhas deverão ser corrigidas de forma imediata, sem ônus para a administração.

1.5. Deverá ser mantido suporte técnico presencial durante montagens, testes, apresentações e desmontagens. Em caso de defeito, os equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas.

1.6. A empresa será responsável por todos os danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles provocados a bens públicos, privados ou a terceiros.

1.7. A contratada será responsável por transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos utilizados e deverá prover toda a estrutura necessária para execução, incluindo cabos, suportes, ferragens, ferramentas e materiais de segurança. A administração disponibilizará acesso ao local e energia elétrica.

1.8. Quando necessário, a contratada deverá providenciar a emissão de ART pertinente, assegurando a estrutura a ser montada, bem como métodos de segurança da mesma.

1.9. A sonorização e a iluminação devem atender aos requisitos visuais e acústicos esperados para cada tipo de evento, proporcionando a ambientação correta e a qualidade técnica adequada. A avaliação será realizada pela equipe organizadora do evento para garantir que o resultado atenda às expectativas.

1.10. Os profissionais designados pela contratada deverão possuir experiência comprovada em operação de sistemas de som e iluminação para eventos públicos, garantindo execução técnica segura e eficiente;

1.11. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Realização de uma reunião com todas as partes envolvidas (contratante e contratadas) para apresentar o cronograma do projeto, definir responsabilidades e alinhar as expectativas, abordando pontos como locais de instalação, acesso a materiais e prazos críticos.

b) Os equipamentos sempre que forem instalados deverão ser testados e estar em funcionamento no mínimo 2 horas antes do início da programação, havendo tempo hábil para substituição de qualquer componente que for necessário.

c) Será responsabilidade da contratada a colocação de todos os equipamentos solicitados, assegurando a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com as normas de segurança.

d) Será responsabilidade da contratada verificar a conexão dos equipamentos, incluindo testes de funcionalidade e segurança para assegurar que todos os sistemas operem corretamente antes da abertura do evento.

e) A contratada deverá realizar de visitas diárias para reposição de suplementos nas quantidades necessárias para produção de efeitos durante todo o período de realização do evento.

f) A contratada deverá fazer a execução de reparos e substituições imediatas em caso de falhas ou danos.

1.12. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo maquinário, equipamentos, pessoal, EPIs e outros insumos necessários para a realização dos trabalhos, serão de total responsabilidade das empresas contratadas. As empresas devem assegurar que todos os recursos necessários para a execução dos serviços estejam disponíveis e em conformidade com as especificações requeridas.

1.13. Para a realização dos serviços, a licitante vencedora, designará, profissionais capacitados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todos as demais obrigações atinentes ao presente certame.

1.14. A licitante vencedora se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do evento, trajem uniformes adequados, completos e em ótimas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

condições de apresentação, portem crachá de identificação emitido pela licitante vencedora, sendo proibido o uso de bermudas, regatas, calçados abertos ou outra roupa que não esteja de acordo.

1.15. O serviço deverá atender a necessidade de todas as apresentações artísticas contratadas (rider técnico) e inclusas na programação oficial, ficando a cargo da Contratada providenciar equipamentos e condições técnicas para perfeita apresentação dos músicos, incluindo eventuais sub-contratações ou locações de equipamentos complementares que se fizerem necessárias.

1.16. Durante todo o evento, é responsabilidade da contratada a realização de plantão, da estrutura de equipamentos, englobando elétrica e montagem.

1.17. Conforme especificações técnicas mínimas constantes no Anexo I do Termo de Referência, quando o evento exigir instalação e montagem de som e iluminação de potência considerados de uso profissional, especialmente quando verificada a exigência de montagem de estrutura metálica (treliça box truss), deverá apresentar ART ou RRT, bem como:

-Apresentar a lista dos profissionais que irão trabalhar nos eventos;

-Ter profissionais capacitados e com Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio e primeiros socorros;

1.18. Durante a prestação dos serviços a contratada deverá dispor e ter no local a seguinte equipe técnica:

a) Para o Lote 01: 01 operador de mesa de som (PA), 01 operador de mesa de monitor localizado no palco, 01 operador de iluminação.

b) Para o Lote 02: Cortejo de Natal - 01 operador de mesa de som (PA), 01 operador de iluminação, 01 auxiliar de palco; Apresentação itinerante dos Canarinhos - 01 operador de mesa de som (PA).

c) Para o Lote 03: 01 operador de mesa de som (PA), 01 operador de mesa de monitor localizado no palco, 01 operador de iluminação, 01 auxiliar de palco.

1.19. Todos os equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas metálicas e demais dispositivos devem ser entregues e instalados de acordo com as especificações técnicas descritas no contrato e nos descriptivos anexos ao Termo de Referência. A instalação será avaliada quanto à conformidade, qualidade, segurança e funcionamento adequado.

1.20. Antes do início dos eventos, serão realizados testes de funcionamento de todos os sistemas, incluindo som e iluminação, para garantir que os equipamentos operem de forma satisfatória e dentro dos parâmetros definidos no contrato. A aprovação será baseada na execução satisfatória dos testes, garantindo que todos os elementos estejam prontos para uso.

1.21. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, indicando funções, experiências e qualificação profissional, compatíveis com o objeto da prestação de serviços, especialmente na operação de sistemas de som e iluminação para eventos públicos, sendo facultado ao fiscal do contrato solicitar currículos, portfólios ou outros documentos que comprovem a expertise técnica declarada.

1.21.1. A contratada deverá comprovar a capacitação e treinamento dos profissionais, conforme Normas Regulamentadoras aplicáveis, mediante apresentação de certificados válidos, observando-se, no mínimo:

a) NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: É necessário comprovar que todos os profissionais que atuarão em atividades elétricas possuem formação e capacitação específica em segurança com eletricidade, seguindo as diretrizes da NR 10.

b) NR 35 - Trabalho em Altura: A empresa deve apresentar documentação que comprove a capacitação de seus funcionários para a execução segura de trabalhos em altura, garantindo que todos os procedimentos sigam as normas de segurança e proteção estabelecidas.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 07 de novembro de 2025;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 26 de novembro de 2025, às 08h29min;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 26 de novembro de 2025, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 26 de novembro de 2025, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 – DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **8**.

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item **4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

5.3.2.1. Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.5.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.3.3. O prazo de que trata o item **5.5.3.1.** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.5.3.1.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

5.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços;

b) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, devidamente credenciado (através de carta de credenciamento), de que vistoriou o local da prestação dos serviços e suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços.

b.1) A declaração deverá ser visada pelo Servidor do Município, responsável pela contratação, após a visita técnica.

b.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com a Secretaria de Turismo e Cultura, através do telefone (54) 3462.8235.

b.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração que está ciente do local da prestação dos serviços e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.7.1. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.8. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6- DA PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) Informação de marca/modelo ofertada que deverá ser observada na entrega, **se for o caso**.

d) Informação do fabricante do produto, **se for o caso**.

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;

f) Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **se for o caso**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.2.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.9.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto,

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.12. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.13. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.6. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.3.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.8. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

11.8.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item

12.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

12.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

12.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13 - DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

14.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

14.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora LINA BERTO FURLANETTO, matrícula nº 6.717, tendo como obrigação:

- a)** conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b)** acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

- c)** conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

- d)** controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

- e)** adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

- f)** receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor MARCELO BETTINELLI MACHADO, matrícula nº 7.003, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.12. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.13. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, indicando funções, experiências e qualificação profissional, compatíveis com o objeto da prestação de serviços, especialmente na operação de sistemas de som e iluminação para eventos públicos, sendo facultado ao fiscal do contrato solicitar currículos, portfólios ou outros documentos que comprovem a expertise técnica declarada.

14.13.1. A contratada deverá comprovar a capacitação e treinamento dos profissionais, conforme Normas Regulamentadoras aplicáveis, mediante apresentação de certificados válidos, observando-se, no mínimo:

a) NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: É necessário comprovar que todos os profissionais que atuarão em atividades elétricas possuem formação e capacitação específica em segurança com eletricidade, seguindo as diretrizes da NR 10.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) NR 35 - Trabalho em Altura: A empresa deve apresentar documentação que comprove a capacitação de seus funcionários para a execução segura de trabalhos em altura, garantindo que todos os procedimentos sigam as normas de segurança e proteção estabelecidas.

15 – DOS PRAZOS

15.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogável uma única vez, pelo período de 30 dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada deverá manter suporte técnico presencial durante montagens, testes, apresentações e desmontagens. Em caso de defeito, os equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas.

15.3. Os equipamentos sempre que forem instalados deverão ser testados e estar em funcionamento no mínimo 2 horas antes do início da programação, havendo tempo hábil para substituição de qualquer componente que for necessário.

15.4. Será responsabilidade da contratada a colocação de todos os equipamentos solicitados, assegurando a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com as normas de segurança.

15.5. Será responsabilidade da contratada verificar a conexão dos equipamentos, incluindo testes de funcionalidade e segurança para assegurar que todos os sistemas operem corretamente antes da abertura do evento.

15.6. A contratada deverá realizar de visitas diárias para reposição de suplementos nas quantidades necessárias para produção de efeitos durante todo o período de realização do evento.

15.7. A contratada deverá fazer a execução de reparos e substituições imediatas em caso de falhas ou danos.

15.8. Durante todo o evento, é responsabilidade da contratada a realização de plantão, da estrutura de equipamentos, englobando elétrica e montagem.

15.9. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
23.695.0092.2006.000 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E INCENTIVO AO TURISMO
3.3.3.90.39.99.99.00.00 – SERVIÇO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (84512)

16.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

16.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

17 – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

17.1. Obrigações da empresa contratada:

a) A contratada deverá garantir a instalação, operação e funcionamento pleno de todos os equipamentos e estruturas técnicas previstas para o evento, assegurando qualidade e continuidade dos serviços.

b) Cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;

c) Compete à contratada fornecer transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como garantir a presença de equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual.

d) A empresa é responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes da execução, incluindo danos a bens públicos, privados ou a terceiros, sem ônus para a Administração.

e) Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, fretes, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao fornecimento dos produtos e aos seus empregados;

f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta do fornecedor, de acordo com a legislação em vigor;

h) A contratada deverá manter equipe capacitada e devidamente uniformizada, em número suficiente para atender ao evento, sendo obrigatório o uso de EPI e cumprimento das normas de segurança aplicáveis;

i) Fornecer uma equipe técnica disponível para solucionar problemas ou emergências relacionadas aos serviços prestados, de forma a garantir a continuidade das operações sem interrupções;

j) Realizar a limpeza final após a desmontagem, deixando o espaço em boas condições para uso público.

17.2. Obrigações da Prefeitura:

a) A execução será acompanhada pelo fiscal designado, responsável por supervisionar as atividades e atestar o cumprimento das condições contratuais.

b) A contratante fornecerá à contratada as informações necessárias sobre o cronograma, programação artística e especificações do espaço, garantindo alinhamento operacional.

c) A Administração realizará liberação de acesso ao local, disponibilizará ponto de energia elétrica e garantirá o espaço físico necessário para instalação e operação dos equipamentos, conforme condições previamente acordadas.

d) A contratante disponibilizará segurança no local do evento, garantindo controle de acesso e vigilância da área destinada à programação, bem como apoio na preservação do espaço público utilizado.

e) A disponibilização de segurança pela contratante não exime a contratada da responsabilidade pela guarda, cuidado e integridade dos equipamentos de sua propriedade instalados no local, devendo esta adotar todas as medidas necessárias para sua proteção até o término das operações e desmontagem.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso**.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

f) No caso da alínea "n", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

18.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9. Sobreindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

18.9.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.9.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 18.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.10.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

19.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

ANEXO VI - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

19.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 06 de novembro de 2025.

LINA BERTO FURLANETTO
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

RIDAN COSER VILLA - OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº ___, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, de ____ de _____. _____

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ____/2025**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº ____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2025**

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____

Fone/Fax _____ e-mail: _____

Data da abertura: **26 DE NOVEMBRO DE 2025** Horário: **08 horas e 30 minutos**

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação a especializada para a prestação de serviços de sonorização e iluminação destinados à realização do Natal Borbulhante 2025, de forma que uma única empresa seja responsável pela execução integral dos serviços, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE 01					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUAN.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de sonorização e iluminação para a Missa do Galo, a ser realizada no dia 24/12/25, na Igreja Matriz, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN		
02	Prestação de serviço de sonorização e iluminação para o Terno de Reis, a ser realizado no dia 06/12/2026, na Praça Loureiro da Silva, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN		
03	Prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura metálica para lona de fundo de palco para todo o período do evento, de 29/11/2025 à 06/01/2026, contando ainda com som ambiente (em momentos de atividade na praça, sem apresentação artística), máquinas de bolhas e líquido de reposição nos momentos de programação previstos, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN		

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$

LOTE 02					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUAN.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura metálica para abertura oficial do Natal Borbulhante com o Cortejo de Natal, com sonorização,	01	UN		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	iluminação e efeitos por todo o percurso do cortejo, que inicia no Banco Bradesco e segue pela Buarque de Macedo, Centro Histórico, até o Bellini, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.				
05	Prestação de serviço de sonorização e iluminação em Caminhão para apresentação itinerante dos Canarinhos, em um caminhão com gerador de energia integrado para show, a serem realizadas nos dias 02 e 13/12/2025, pelas ruas do Município, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	02	UN		
06	Locação de máquinas de neve e reposição de líquido para a abertura do Natal Borbulhante 2025, a ser realizada no dia 29/11/2025, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN		

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$

LOTE 03

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUAN.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura metálica para o palco do Natal Borbulhante de 2025 – Palco Principal na Praça das Rosas, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	12	UN		

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$

VALOR TOTAL GLOBAL R\$

1.2. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos de som e iluminação adequados a eventos de grande porte, com qualidade compatível com o rider técnico das atrações. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, livres de ruídos, falhas e interferências.

1.3. A prestação dos serviços deverá observar normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT, bem como boas práticas de segurança em montagens e eventos.

1.4. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência do evento. Quaisquer falhas deverão ser corrigidas de forma imediata, sem ônus para a administração.

1.5. Deverá ser mantido suporte técnico presencial durante montagens, testes, apresentações e desmontagens. Em caso de defeito, os equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas.

1.6. A empresa será responsável por todos os danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles provocados a bens públicos, privados ou a terceiros.

1.7. A contratada será responsável por transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos utilizados e deverá prover toda a estrutura necessária para execução, incluindo cabos, suportes, ferragens, ferramentas e materiais de segurança. A administração disponibilizará acesso ao local e energia elétrica.

1.8. Quando necessário, a contratada deverá providenciar a emissão de ART pertinente, assegurando a estrutura a ser montada, bem como métodos de segurança da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.9. A sonorização e a iluminação devem atender aos requisitos visuais e acústicos esperados para cada tipo de evento, proporcionando a ambientação correta e a qualidade técnica adequada. A avaliação será realizada pela equipe organizadora do evento para garantir que o resultado atenda às expectativas.

1.10. Os profissionais designados pela contratada deverão possuir experiência comprovada em operação de sistemas de som e iluminação para eventos públicos, garantindo execução técnica segura e eficiente;

1.11. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Realização de uma reunião com todas as partes envolvidas (contratante e contratadas) para apresentar o cronograma do projeto, definir responsabilidades e alinhar as expectativas, abordando pontos como locais de instalação, acesso a materiais e prazos críticos.

b) Os equipamentos sempre que forem instalados deverão ser testados e estar em funcionamento no mínimo 2 horas antes do início da programação, havendo tempo hábil para substituição de qualquer componente que for necessário.

c) Será responsabilidade da contratada a colocação de todos os equipamentos solicitados, assegurando a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com as normas de segurança.

d) Será responsabilidade da contratada verificar a conexão dos equipamentos, incluindo testes de funcionalidade e segurança para assegurar que todos os sistemas operem corretamente antes da abertura do evento.

e) A contratada deverá realizar de visitas diárias para reposição de suplementos nas quantidades necessárias para produção de efeitos durante todo o período de realização do evento.

f) A contratada deverá fazer a execução de reparos e substituições imediatas em caso de falhas ou danos.

1.12. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo maquinário, equipamentos, pessoal, EPIs e outros insumos necessários para a realização dos trabalhos, serão de total responsabilidade das empresas contratadas. As empresas devem assegurar que todos os recursos necessários para a execução dos serviços estejam disponíveis e em conformidade com as especificações requeridas.

1.13. Para a realização dos serviços, a licitante vencedora, designará, profissionais capacitados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todos as demais obrigações atinentes ao presente certame.

1.14. A licitante vencedora se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do evento, trajem uniformes adequados, completos e em ótimas condições de apresentação, portem crachá de identificação emitido pela licitante vencedora, sendo proibido o uso de bermudas, regatas, calçados abertos ou outra roupa que não esteja de acordo.

1.15. O serviço deverá atender a necessidade de todas as apresentações artísticas contratadas (rider técnico) e inclusas na programação oficial, ficando a cargo da Contratada providenciar equipamentos e condições técnicas para perfeita apresentação dos músicos, incluindo eventuais sub-contratações ou locações de equipamentos complementares que se fizerem necessárias.

1.16. Durante todo o evento, é responsabilidade da contratada a realização de plantão, da estrutura de equipamentos, englobando elétrica e montagem.

1.17. Conforme especificações técnicas mínimas constantes no Anexo I do Termo de Referência, quando o evento exigir instalação e montagem de som e iluminação de potência considerados de uso profissional, especialmente quando verificada a exigência de montagem de estrutura metálica (treliça box truss), deverá apresentar ART ou RRT, bem como:

-Apresentar a lista dos profissionais que irão trabalhar nos eventos;

-Ter profissionais capacitados e com Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio e primeiros socorros;

1.18. Durante a prestação dos serviços a contratada deverá dispor e ter no local a seguinte equipe técnica:

a) Para o Lote 01: 01 operador de mesa de som (PA), 01 operador de mesa de monitor localizado no palco, 01 operador de iluminação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) Para o Lote 02: Cortejo de Natal - 01 operador de mesa de som (PA), 01 operador de iluminação, 01 auxiliar de palco; Apresentação itinerante dos Canarinhos - 01 operador de mesa de som (PA).

c) Para o Lote 03: 01 operador de mesa de som (PA), 01 operador de mesa de monitor localizado no palco, 01 operador de iluminação, 01 auxiliar de palco.

1.19. Todos os equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas metálicas e demais dispositivos devem ser entregues e instalados de acordo com as especificações técnicas descritas no contrato e nos descriptivos anexos ao Termo de Referência. A instalação será avaliada quanto à conformidade, qualidade, segurança e funcionamento adequado.

1.20. Antes do início dos eventos, serão realizados testes de funcionamento de todos os sistemas, incluindo som e iluminação, para garantir que os equipamentos operem de forma satisfatória e dentro dos parâmetros definidos no contrato. A aprovação será baseada na execução satisfatória dos testes, garantindo que todos os elementos estejam prontos para uso.

1.21. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, indicando funções, experiências e qualificação profissional, compatíveis com o objeto da prestação de serviços, especialmente na operação de sistemas de som e iluminação para eventos públicos, sendo facultado ao fiscal do contrato solicitar currículos, portfólios ou outros documentos que comprovem a expertise técnica declarada.

1.21.1. A contratada deverá comprovar a capacitação e treinamento dos profissionais, conforme Normas Regulamentadoras aplicáveis, mediante apresentação de certificados válidos, observando-se, no mínimo:

a) NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: É necessário comprovar que todos os profissionais que atuarão em atividades elétricas possuem formação e capacitação específica em segurança com eletricidade, seguindo as diretrizes da NR 10.

b) NR 35 - Trabalho em Altura: A empresa deve apresentar documentação que comprove a capacitação de seus funcionários para a execução segura de trabalhos em altura, garantindo que todos os procedimentos sigam as normas de segurança e proteção estabelecidas.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais e deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO ____/2025**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Legal da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que ocorrerá a prestação dos serviços conforme Pregão Eletrônico nº ____/2025, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamento necessário à execução dos serviços.

Local e data

Assinatura

Nome:

Visto do Responsável da
Municipalidade:
Data:

Nome - Cargo
Matrícula N°



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO ____/2025**

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Legal da empresa acima descrita, reconheço ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, ciente de todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O VI - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº ____/2025

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sítio na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, representada neste ato pela Secretária LINA BERTO FURLANETTO, nomeada pela portaria nº xxx/xxxx e portadora da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua , nº, Bairro, no município de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Pregão Eletrônico nº 106/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente instrumento a especializada para a prestação de serviços de sonorização e iluminação destinados à realização do Natal Borbulhante 2025, de forma que uma única empresa seja responsável pela execução integral dos serviços, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 106/2025.

LOTE 01			
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUAN.	UN.
01	Prestação de serviço de sonorização e iluminação para a Missa do Galo, a ser realizada no dia 24/12/25, na Igreja Matriz, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN
02	Prestação de serviço de sonorização e iluminação para o Terno de Reis, a ser realizado no dia 06/12/2026, na Praça Loureiro da Silva, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN
03	Prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura metálica para lona de fundo de palco para todo o período do evento, de 29/11/2025 à 06/01/2026, contando ainda com som ambiente (em momentos de atividade na praça, sem apresentação artística), máquinas de bolhas e líquido de reposição nos momentos de programação previstos, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN

LOTE 02			
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUAN.	UN.
04	Prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura metálica para abertura oficial do Natal Borbulhante com o Cortejo de Natal, com sonorização, iluminação e efeitos por todo o percurso do cortejo, que inicia no Banco Bradesco e segue pela Buarque de Macedo, Centro Histórico, até o Bellini, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN
05	Prestação de serviço de sonorização e iluminação em Caminhão para apresentação itinerante dos Canarinhos, em um caminhão com gerador de energia integrado para show, a serem realizadas nos dias 02 e 13/12/2025, pelas ruas do	02	UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	Município, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.		
06	Locação de máquinas de neve e reposição de líquido para a abertura do Natal Borbulhante 2025, a ser realizada no dia 29/11/2025, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN
LOTE 03			
ITEM	DESCRIPÇÃO	QUAN.	UN.
07	Prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura metálica para o palco do Natal Borbulhante de 2025 – Palco Principal na Praça das Rosas, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	12	UN

1.2. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos de som e iluminação adequados a eventos de grande porte, com qualidade compatível com o rider técnico das atrações. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, livres de ruídos, falhas e interferências.

1.3. A prestação dos serviços deverá observar normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT, bem como boas práticas de segurança em montagens e eventos.

1.4. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência do evento. Quaisquer falhas deverão ser corrigidas de forma imediata, sem ônus para a administração.

1.5. Deverá ser mantido suporte técnico presencial durante montagens, testes, apresentações e desmontagens. Em caso de defeito, os equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas.

1.6. A empresa será responsável por todos os danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles provocados a bens públicos, privados ou a terceiros.

1.7. A contratada será responsável por transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos utilizados e deverá prover toda a estrutura necessária para execução, incluindo cabos, suportes, ferragens, ferramentas e materiais de segurança. A administração disponibilizará acesso ao local e energia elétrica.

1.8. Quando necessário, a contratada deverá providenciar a emissão de ART pertinente, assegurando a estrutura a ser montada, bem como métodos de segurança da mesma.

1.9. A sonorização e a iluminação devem atender aos requisitos visuais e acústicos esperados para cada tipo de evento, proporcionando a ambientação correta e a qualidade técnica adequada. A avaliação será realizada pela equipe organizadora do evento para garantir que o resultado atenda às expectativas.

1.10. Os profissionais designados pela contratada deverão possuir experiência comprovada em operação de sistemas de som e iluminação para eventos públicos, garantindo execução técnica segura e eficiente;

1.11. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Realização de uma reunião com todas as partes envolvidas (contratante e contratadas) para apresentar o cronograma do projeto, definir responsabilidades e alinhar as expectativas, abordando pontos como locais de instalação, acesso a materiais e prazos críticos.

b) Os equipamentos sempre que forem instalados deverão ser testados e estar em funcionamento no mínimo 2 horas antes do início da programação, havendo tempo hábil para substituição de qualquer componente que for necessário.

c) Será responsabilidade da contratada a colocação de todos os equipamentos solicitados, assegurando a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com as normas de segurança.

d) Será responsabilidade da contratada verificar a conexão dos equipamentos, incluindo testes de funcionalidade e segurança para assegurar que todos os sistemas operem corretamente antes da abertura do evento.

e) A contratada deverá realizar de visitas diárias para reposição de suplementos nas quantidades necessárias para produção de efeitos durante todo o período de realização do evento.

f) A contratada deverá fazer a execução de reparos e substituições imediatas em caso de falhas ou danos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.12. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo maquinário, equipamentos, pessoal, EPIs e outros insumos necessários para a realização dos trabalhos, serão de total responsabilidade das empresas contratadas. As empresas devem assegurar que todos os recursos necessários para a execução dos serviços estejam disponíveis e em conformidade com as especificações requeridas.

1.13. Para a realização dos serviços, a licitante vencedora, designará, profissionais capacitados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todos as demais obrigações atinentes ao presente certame.

1.14. A licitante vencedora se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do evento, trajem uniformes adequados, completos e em ótimas condições de apresentação, portem crachá de identificação emitido pela licitante vencedora, sendo proibido o uso de bermudas, regatas, calçados abertos ou outra roupa que não esteja de acordo.

1.15. O serviço deverá atender a necessidade de todas as apresentações artísticas contratadas (rider técnico) e inclusas na programação oficial, ficando a cargo da Contratada providenciar equipamentos e condições técnicas para perfeita apresentação dos músicos, incluindo eventuais sub-contratações ou locações de equipamentos complementares que se fizerem necessárias.

1.16. Durante todo o evento, é responsabilidade da contratada a realização de plantão, da estrutura de equipamentos, englobando elétrica e montagem.

1.17. Conforme especificações técnicas mínimas constantes no Anexo I do Termo de Referência, quando o evento exigir instalação e montagem de som e iluminação de potência considerados de uso profissional, especialmente quando verificada a exigência de montagem de estrutura metálica (treliça box truss), deverá apresentar ART ou RRT, bem como:

-Apresentar a lista dos profissionais que irão trabalhar nos eventos;

-Ter profissionais capacitados e com Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio e primeiros socorros;

1.18. Durante a prestação dos serviços a contratada deverá dispor e ter no local a seguinte equipe técnica:

a) Para o Lote 01: 01 operador de mesa de som (PA), 01 operador de mesa de monitor localizado no palco, 01 operador de iluminação.

b) Para o Lote 02: Cortejo de Natal - 01 operador de mesa de som (PA), 01 operador de iluminação, 01 auxiliar de palco; Apresentação itinerante dos Canarinhos - 01 operador de mesa de som (PA).

c) Para o Lote 03: 01 operador de mesa de som (PA), 01 operador de mesa de monitor localizado no palco, 01 operador de iluminação, 01 auxiliar de palco.

1.19. Todos os equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas metálicas e demais dispositivos devem ser entregues e instalados de acordo com as especificações técnicas descritas no contrato e nos descriptivos anexos ao Termo de Referência. A instalação será avaliada quanto à conformidade, qualidade, segurança e funcionamento adequado.

1.20. Antes do início dos eventos, serão realizados testes de funcionamento de todos os sistemas, incluindo som e iluminação, para garantir que os equipamentos operem de forma satisfatória e dentro dos parâmetros definidos no contrato. A aprovação será baseada na execução satisfatória dos testes, garantindo que todos os elementos estejam prontos para uso.

1.21. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, indicando funções, experiências e qualificação profissional, compatíveis com o objeto da prestação de serviços, especialmente na operação de sistemas de som e iluminação para eventos públicos, sendo facultado ao fiscal do contrato solicitar currículos, portfólios ou outros documentos que comprovem a expertise técnica declarada.

1.21.1. A contratada deverá comprovar a capacitação e treinamento dos profissionais, conforme Normas Regulamentadoras aplicáveis, mediante apresentação de certificados válidos, observando-se, no mínimo:

a) NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: É necessário comprovar que todos os profissionais que atuarão em atividades elétricas possuem formação e capacitação específica em segurança com eletricidade, seguindo as diretrizes da NR 10.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) NR 35 - Trabalho em Altura: A empresa deve apresentar documentação que comprove a capacitação de seus funcionários para a execução segura de trabalhos em altura, garantindo que todos os procedimentos sigam as normas de segurança e proteção estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo lote o valor total de R\$..... (), conforme especificação dos objetos a seguir:

LOTE 01					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUAN.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de sonorização e iluminação para a Missa do Galo, a ser realizada no dia 24/12/25, na Igreja Matriz, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN		
02	Prestação de serviço de sonorização e iluminação para o Terno de Reis, a ser realizado no dia 06/12/2026, na Praça Loureiro da Silva, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN		
03	Prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura metálica para lona de fundo de palco para todo o período do evento, de 29/11/2025 à 06/01/2026, contando ainda com som ambiente (em momentos de atividade na praça, sem apresentação artística), máquinas de bolhas e líquido de reposição nos momentos de programação previstos, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 02					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUAN.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura metálica para abertura oficial do Natal Borbulhante com o Cortejo de Natal, com sonorização, iluminação e efeitos por todo o percurso do cortejo, que inicia no Banco Bradesco e segue pela Buarque de Macedo, Centro Histórico, até o Bellini, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN		
05	Prestação de serviço de sonorização e iluminação em Caminhão para apresentação itinerante dos Canarinhos, em um caminhão com gerador de energia integrado para show, a serem realizadas nos dias 02 e 13/12/2025, pelas ruas do Município, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	02	UN		
06	Locação de máquinas de neve e reposição de líquido para a abertura do Natal Borbulhante 2025, a ser realizada no dia 29/11/2025, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

LOTE 03					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUAN.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura metálica para o palco do Natal Borbulhante de 2025 – Palco Principal na Praça das Rosas, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	12	UN		
					VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$
					VALOR TOTAL GLOBAL R\$

2.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
23.695.0092.2006.000 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E INCENTIVO AO TURISMO
3.3.3.90.39.99.99.00.00 – SERVIÇO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (84512)

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VENCIMENTO DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

3.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogável uma única vez, pelo período de 30 dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.3. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

3.7. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.8. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.9. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.11. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora LINA BERTO FURLANETTO, matrícula nº 6.717, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.12. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor MARCELO BETTINELLI MACHADO, matrícula nº 7.003, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

- f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

- i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.13. A extinção do contrato poderá ser:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.14. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, indicando funções, experiências e qualificação profissional, compatíveis com o objeto da prestação de serviços, especialmente na operação de sistemas de som e iluminação para eventos públicos, sendo facultado ao fiscal do contrato solicitar currículos, portfólios ou outros documentos que comprovem a expertise técnica declarada.

3.14.1. A contratada deverá comprovar a capacitação e treinamento dos profissionais, conforme Normas Regulamentadoras aplicáveis, mediante apresentação de certificados válidos, observando-se, no mínimo:

- a)** NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: É necessário comprovar que todos os profissionais que atuarão em atividades elétricas possuem formação e capacitação específica em segurança com eletricidade, seguindo as diretrizes da NR 10.
- b)** NR 35 - Trabalho em Altura: A empresa deve apresentar documentação que comprove a capacitação de seus funcionários para a execução segura de trabalhos em altura, garantindo que todos os procedimentos sigam as normas de segurança e proteção estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogável uma única vez, pelo período de 30 dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá manter suporte técnico presencial durante montagens, testes, apresentações e desmontagens. Em caso de defeito, os equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4.3. Os equipamentos sempre que forem instalados deverão ser testados e estar em funcionamento no mínimo 2 horas antes do início da programação, havendo tempo hábil para substituição de qualquer componente que for necessário.

4.4. Será responsabilidade da contratada a colocação de todos os equipamentos solicitados, assegurando a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com as normas de segurança.

4.5. Será responsabilidade da contratada verificar a conexão dos equipamentos, incluindo testes de funcionalidade e segurança para assegurar que todos os sistemas operem corretamente antes da abertura do evento.

4.6. A contratada deverá realizar de visitas diárias para reposição de suplementos nas quantidades necessárias para produção de efeitos durante todo o período de realização do evento.

4.7. A contratada deverá fazer a execução de reparos e substituições imediatas em caso de falhas ou danos.

4.8. Durante todo o evento, é responsabilidade da contratada a realização de plantão, da estrutura de equipamentos, englobando elétrica e montagem.

4.9. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

4.10. O objeto da presente licitação será recebido:

4.10.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

4.10.3. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

4.11. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.13. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.13.1. não produzir os resultados acordados;

4.13.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.13.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da empresa contratada:

a) A contratada deverá garantir a instalação, operação e funcionamento pleno de todos os equipamentos e estruturas técnicas previstas para o evento, assegurando qualidade e continuidade dos serviços.

b) Cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;

c) Compete à contratada fornecer transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como garantir a presença de equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual.

d) A empresa é responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes da execução, incluindo danos a bens públicos, privados ou a terceiros, sem ônus para a Administração.

e) Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, fretes, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao fornecimento dos produtos e aos seus empregados;

f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta do fornecedor, de acordo com a legislação em vigor;

h) A contratada deverá manter equipe capacitada e devidamente uniformizada, em número suficiente para atender ao evento, sendo obrigatório o uso de EPI e cumprimento das normas de segurança aplicáveis;

i) Fornecer uma equipe técnica disponível para solucionar problemas ou emergências relacionadas aos serviços prestados, de forma a garantir a continuidade das operações sem interrupções;

j) Realizar a limpeza final após a desmontagem, deixando o espaço em boas condições para uso público.

5.2. Obrigações da Prefeitura:

a) A execução será acompanhada pelo fiscal designado, responsável por supervisionar as atividades e atestar o cumprimento das condições contratuais.

b) A contratante fornecerá à contratada as informações necessárias sobre o cronograma, programação artística e especificações do espaço, garantindo alinhamento operacional.

c) A Administração realizará liberação de acesso ao local, disponibilizará ponto de energia elétrica e garantirá o espaço físico necessário para instalação e operação dos equipamentos, conforme condições previamente acordadas.

d) A contratante disponibilizará segurança no local do evento, garantindo controle de acesso e vigilância da área destinada à programação, bem como apoio na preservação do espaço público utilizado.

e) A disponibilização de segurança pela contratante não exime a contratada da responsabilidade pela guarda, cuidado e integridade dos equipamentos de sua propriedade instalados no local, devendo esta adotar todas as medidas necessárias para sua proteção até o término das operações e desmontagem.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal MARCELO BETTINELLI MACHADO, matrícula nº 7.003.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

7.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

7.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

7.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

7.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

8.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.10.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.10.2. Pagamento da multa;

8.10.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.10.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.10.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de GARIBALDI/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2. E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2025.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesi

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

RIDAN COSER VILLA – OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VII – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ____/2025**



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO NATAL BORBULHANTE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente objeto é a contratação global de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e iluminação destinados à realização do Natal Borbulhante 2025, de forma que uma única empresa seja responsável pela execução integral dos serviços, garantindo a padronização, continuidade e qualidade técnica em todas as etapas do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela abaixo.

1.2. A demanda justifica-se pela utilização na realização do referido evento, constante no Calendário Oficial de Eventos do Município e que acontecerá do dia 29 de novembro de 2025 ao dia 06 de janeiro de 2026, na Praça Loureiro da Silva.

LOTE 01					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUAN.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de sonorização e iluminação para a Missa do Galo, a ser realizada no dia 24/12/25, na Igreja Matriz, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
02	Prestação de serviço de sonorização e iluminação para o Terno de Reis, a ser realizado no dia 06/12/2026, na Praça Loureiro da Silva, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
03	Prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura metálica para lona de fundo de palco para todo o período do evento, de 29/11/2025 à 06/01/2026, contando ainda com som ambiente (em momentos de atividade na praça, sem apresentação artística), máquinas de bolhas e líquido de reposição nos momentos de	01	UN	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00



	programação previstos, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 59.500,00

LOTE 02

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUAN.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura metálica para abertura oficial do Natal Borbulhante com o Cortejo de Natal, com sonorização, iluminação e efeitos por todo o percurso do cortejo, que inicia no Banco Bradesco e segue pela Buarque de Macedo, Centro Histórico, até o Bellini, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
05	Prestação de serviço de sonorização e iluminação em Caminhão para apresentação itinerante dos Canarinhos, em um caminhão com gerador de energia integrado para show, a serem realizadas nos dias 02 e 13/12/2025, pelas ruas do Município, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	02	UN	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
06	Locação de máquinas de neve e reposição de líquido para a abertura do Natal Borbulhante 2025, a ser realizada no dia 29/11/2025, seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	UN	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 54.000,00

LOTE 03

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUAN.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Prestação de serviço de sonorização, iluminação e estrutura metálica para o palco do Natal Borbulhante de 2025 – Palco Principal na Praça das Rosas,	12	UN	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



seguindo rider disponível no Anexo I do Termo de Referência.				
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 84.000,00				
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 197.500,00				

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de sonorização e iluminação, visando prover as condições necessárias ao desenvolvimento de ações e atividades, da edição anual do Natal Borbulhante 2025.

2.1.1. O Natal Borbulhante de 2025 terá como tema “Brinde a Magia”, celebrando o encanto, a alegria e o espírito de união que marcam esta época do ano. O evento terá início no dia 29 de novembro de 2025 e se estenderá até o dia 06 de janeiro de 2026, encerrando-se com a tradicional apresentação do Terno de Reis. Durante esse período, a cidade se encherá de luzes, cores e atrações culturais que reforçam os valores de confraternização, solidariedade e valorização das tradições natalinas.

2.2. O Município tem a seu cargo, na consecução dos seus objetivos e atribuições legais, o ônus de prover o conjunto de elementos necessários e adequadas ao desenvolvimento de inúmeras atividades e ações. Assim, as infraestruturas abordadas neste Termo visam atender as demandas do Natal Borbulhante de 2025, evento constante no Calendário Oficial de Eventos do Município.

2.3. A não contratação da prestação de serviço de sonorização e iluminação acarretará na impossibilidade de realização do evento, resultando em prejuízos para a Administração Pública e para a população, que será privada das apresentações artístico-culturais.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2025.

2.5. Em vista disso, a contratação se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos artigos 35, 36 e 37 do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução completa envolve a prestação de serviços especializados para suporte técnico e operacional em eventos ao ar livre, englobando desde a montagem até a operação e manutenção de equipamentos de sonorização e iluminação para criar experiências imersivas



e de alta qualidade. A proposta abrange a sonorização e iluminação de espaços abertos, com fornecimento, instalação e operação de sistemas de som e luzes adequados para eventos em locais amplos, como ruas, praças e outros espaços públicos, garantindo cobertura total e distribuição uniforme de áudio, além de iluminação apropriada para celebrações e espetáculos teatrais. Também inclui a montagem de equipados com sistemas de som de alta fidelidade e iluminação cênica profissional, direcionada para shows musicais e apresentações teatrais, oferecendo uma experiência audiovisual de qualidade, mesmo em ambientes externos.

3.2. A contratação para a prestação de serviços de sonorização e iluminação destina-se à realização do Natal Borbulhante 2025, que ocorrerá no período de 29 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026. A presente solução mostra-se necessária e indispensável, uma vez que a sonorização e a iluminação constituem elementos fundamentais para a execução das apresentações artísticas, culturais e demais atividades que compõem a programação do evento, garantindo sua qualidade técnica, ambientação e experiência ao público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá fornecer equipamentos de som e iluminação adequados a eventos de grande porte, com qualidade compatível com o rider técnico das atrações. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, livres de ruídos, falhas e interferências.

4.2. Os profissionais designados pela contratada deverão possuir experiência comprovada em operação de sistemas de som e iluminação para eventos públicos, garantindo execução técnica segura e eficiente, bem como vínculo empregatício comprovado com a contratada.

4.3. A prestação dos serviços deverá observar normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT, bem como boas práticas de segurança em montagens e eventos.

4.4. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência do evento. Quaisquer falhas deverão ser corrigidas de forma imediata, sem ônus para a administração.

4.5. Deverá ser mantido suporte técnico presencial durante montagens, testes, apresentações e desmontagens. Em caso de defeito, os equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4.6. A empresa será responsável por todos os danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles provocados a bens públicos, privados ou a terceiros.

4.7. A contratada será responsável por transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos utilizados e deverá prover toda a estrutura necessária para execução, incluindo cabos, suportes, ferragens, ferramentas e materiais de segurança. A administração disponibilizará acesso ao local e energia elétrica.

4.8. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados



deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) A empresa deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por órgãos públicos ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, pela licitante, de atividades compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Emissão de ART pertinente emitida pela contratada, assegurando a estrutura a ser montada, bem como métodos de segurança da mesma.
- c) NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: É necessário comprovar que todos os profissionais que atuarão em atividades elétricas possuem formação e capacitação específica em segurança com eletricidade, seguindo as diretrizes da NR 10.
- d) NR 35 - Trabalho em Altura: A empresa deve apresentar documentação que comprove a capacitação de seus funcionários para a execução segura de trabalhos em altura, garantindo que todos os procedimentos sigam as normas de segurança e proteção estabelecidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Realização de uma reunião com todas as partes envolvidas (contratante e contratadas) para apresentar o cronograma do projeto, definir responsabilidades e alinhar as expectativas, abordando pontos como locais de instalação, acesso a materiais e prazos críticos.

5.1.2. Os equipamentos sempre que forem instalados deverão ser testados e estar em funcionamento no mínimo 2 horas antes do início da programação, havendo tempo hábil para substituição de qualquer componente que for necessário.

- a) Colocação de todos os equipamentos solicitados, assegurando a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com as normas de segurança.
- b) Conexão dos equipamentos, incluindo testes de funcionalidade e segurança para assegurar que todos os sistemas operem corretamente antes da abertura do evento.
- c) Realização de visitas diárias para reposição de suplementos nas quantidades necessárias para produção de efeitos durante todo o período de realização do evento.
- d) Execução de reparos e substituições imediatas em caso de falhas ou danos.

5.2. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo maquinário, equipamentos, pessoal, EPIs e outros insumos necessários para a realização dos trabalhos, serão de total responsabilidade das empresas contratadas. As empresas devem assegurar que todos os recursos necessários para a execução dos serviços estejam disponíveis e em conformidade com as especificações requeridas.

5.3. Para a realização dos serviços, a licitante vencedora, designará, profissionais capacitados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros,



pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todos as demais obrigações atinentes ao presente certame.

5.4. A licitante vencedora se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do evento, trajem uniformes adequados, completos e em ótimas condições de apresentação, portem crachá de identificação emitido pela licitante vencedora, sendo proibido o uso de bermudas, regatas, calçados abertos ou outra roupa que não esteja de acordo.

5.5. Conforme especificações técnicas mínimas constantes no Anexo I deste Termo de Referência, quando o evento exigir instalação e montagem de som e iluminação de potência considerados de uso profissional, especialmente quando verificada a exigência de montagem de estrutura metálica (treliça box truss), deverá apresentar ART ou RRT, bem como:

- Apresentar a lista dos profissionais que irão trabalhar nos eventos;
- Ter profissionais capacitados e com Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio e primeiros socorros;

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.6.1. A contratada deverá garantir a instalação, operação e funcionamento pleno de todos os equipamentos e estruturas técnicas previstas para o evento, assegurando qualidade e continuidade dos serviços.

5.6.2. Cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;

5.6.3. Compete à contratada fornecer transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como garantir a presença de equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual.

5.6.4. A empresa é responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes da execução, incluindo danos a bens públicos, privados ou a terceiros, sem ônus para a Administração.

5.6.5. Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, fretes, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao fornecimento dos produtos e aos seus empregados;

5.6.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.7. Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta do fornecedor, de acordo com a legislação em vigor;

5.6.8. A contratada deverá manter equipe capacitada e devidamente uniformizada, em número suficiente para atender ao evento, sendo obrigatório o uso de EPI e cumprimento das normas de segurança aplicáveis;



5.6.9. Fornecer uma equipe técnica disponível para solucionar problemas ou emergências relacionadas aos serviços prestados, de forma a garantir a continuidade das operações sem interrupções;

5.6.10. Realizar a limpeza final após a desmontagem, deixando o espaço em boas condições para uso público.

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.7.1. A execução será acompanhada pelo fiscal designado, responsável por supervisionar as atividades e atestar o cumprimento das condições contratuais.

5.7.2. A contratante fornecerá à contratada as informações necessárias sobre o cronograma, programação artística e especificações do espaço, garantindo alinhamento operacional.

5.7.3. A Administração realizará liberação de acesso ao local, disponibilizará ponto de energia elétrica e garantirá o espaço físico necessário para instalação e operação dos equipamentos, conforme condições previamente acordadas.

5.7.4. A contratante disponibilizará segurança no local do evento, garantindo controle de acesso e vigilância da área destinada à programação, bem como apoio na preservação do espaço público utilizado.

5.7.5. A disponibilização de segurança pela contratante não exime a contratada da responsabilidade pela guarda, cuidado e integridade dos equipamentos de sua propriedade instalados no local, devendo esta adotar todas as medidas necessárias para sua proteção até o término das operações e desmontagem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Marcelo Bettinelli Machado, matrícula 7003.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1.** A prestação do serviço está sujeita à conferência pelo fiscal designado.
- 7.2.** O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, mediante medições e atesto da fiscalização designada pela Administração Municipal.
- 7.2.1.** A liberação do pagamento ocorrerá somente após a entrega da Nota Fiscal correspondente ao período executado, devidamente conferido e aprovado pelo setor competente.
- 7.3.** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica das exigibilidades e a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.



- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para todos os Lotes

- a.1) A empresa deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por órgãos públicos ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, pela licitante, de atividades compatíveis com o objeto da licitação.
- a.2) A licitante deverá apresentar declaração de vistoria fornecida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, declarando ter visitado os locais onde serão executados os serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.765/2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A estimativa foi realizada com base em pesquisa de preços junto a três fornecedores do ramo, cujas propostas serviram de referência para a consolidação do valor estimado. O montante apurado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, assegurando a economicidade da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



23.695.0092.2006.000 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E INCENTIVO AO TURISMO

3.3.3.90.39.99.99.00.00 – SERVIÇO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (84512)

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EVENTO NATAL BORBULHANTE

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO EVENTO:

SONORIZAÇÃO LOTE 1:

Locação e serviços de sonorização ambiental, equipamentos eletrônicos, estrutura para banner, efeitos, e operador diário para instalação, operação e manutenção, Sonorização e iluminação para 02 dias de evento.

- **Estrutura Metálica Q-30** para Banner Oficial do Evento, nas medidas necessárias para sua instalação permanente no período total do evento.
- **Sonorização ambiental** permanente na praça do evento, com músicas natalinas ou previamente solicitadas pela organização, para manter clima de evento durante todo o período de sua realização, com operador.
- **12 máquinas de bolhas de sabão**, fixadas e suspensas nos postes da decoração natalina, sacadas, casa do Papai Noel e telhado da praça, dispostas ao longo do Centro Histórico e praça, com operação e manutenção diária, com reposição de líquido de bolha, para efeitos nos horários pré-estabelecidos pela organização.
- **Reposição de líquido de bolha**, na quantidade necessária para produção de efeitos, durante todo o período de realização do evento.
- **Som e luz para Missa do Galo 24.12.25** – QUA – EM FRENTE IGREJA MATRIZ – TER – PRAÇA
- **Sistema de sonorização com PA e Periféricos:** Console digital 32 canais, Equalizador 31 bandas estéreo, Crossover Drive Rack, Cabo multicanal 48 vias (50 metros),
- **Amplificadores de PA:** Potência 8000 w cada, Potência 5500 w, Potência 6000 w,
- **Caixas de PA:** 06 Graves duplas (2x 18" 800 w por alto-falante) trapezoidal, 06 Line array (2x 12" 1000 w).
- **Amplificadores e monitores:** Amplificadores Potências 6000 w, 08- Monitores de palco (2 x 12" e 1 drive), 01 – Amplificador para fones de ouvido (8 vias), com cabos; 01- Sub para monitor p/ baterista (2x 18" sub), 01-Cubo para guitarra 2x12' 130W, 01-Amplificador p/ contra-baixo, 2 caixas 1x 15" e 4x 10",
- **Microfones:** de qualidade internacional, com fio e sem fio UHF, para vozes e instrumentos,



necessários para atendimento dos riders apresentados.

- **Acessórios e instrumentos:** Bateria acústica 5 peças, Cabos em geral, transformador/estabilizador 2 KW 110 v, DIs ativas e passivas, 04 Praticáveis em alumínio padrão profissional (2x1 metros).
- **Equipe Técnica:** 01 operador de mesa de som (PA), 01 operador de mesa de monitor localizado no palco, 01 operador de iluminação.
- **Iluminação para palco principal:** Main Power, Rack Fonte trifásico 200 A, Rack Disjuntores, 36 canais de Rack dimmer, 01 Mesa Dmx padrão Avolites, 08 Moving Beam 200, 12 Refletores de luz par 64 F5 (1000 w cada), 04 refletores Par cob 200 W, com bandoor, 16 Refletores em Led (3 w cada Led), 02 Elipsoidal 25° a 50° (750 watts), 02 Mini Brute de 4 lâmpadas par 36, Spliter Dmx de 4 canais, 02 Stage Fan, 02 Maquinas de fumaça Dmx, 01 canhão seguidor.
- **Estrutura Metálica Q-30:** Metragem necessária para montagem da iluminação no palco principal, na praça, com sleeves, pau de carga, talhas, manilhas, cintas, bases, parafusos e demais acessórios necessários.

✓ O serviço deverá atender a necessidade de todas as apresentações artísticas contratadas (rider técnico) e inclusas na programação oficial, ficando a cargo da Contratada providenciar equipamentos e condições técnicas para perfeita apresentação dos músicos, incluindo eventuais sub-contratações ou locações de equipamentos complementares que se fizerem necessárias.

✓ Plantão de Manutenção, durante todo o evento, da estrutura de equipamentos, englobando elétrica e montagem.

- **Fornecimento** de ART ELÉTRICA E ESTRUTURAL

LOTE 2

Sonorização, Iluminação e estrutura metálica para a Abertura oficial do Natal Borbulhante com o Cortejo de Natal, com sonorização, iluminação e efeitos por todo o percurso do Cortejo, que inicia no Banco Bradesco e segue pela Buarque de Macedo, Centro Histórico, até o Bellini, e sonorização e iluminação itinerante montada em um caminhão com gerador de energia integrado para Show dos Canarinhos, pelas ruas do município.

29.11.25 – SÁB – CORTEJO DE NATAL - CENTRO HISTÓRICO

Local: Rua Buarque de Macedo, Centro Histórico de Garibaldi.

- **Serviço de Sonorização**, em todo o percurso do Desfile, desde a esquina da Buarque de Macedo com a Av. Independência, até a esquina da Buarque de Macedo com a Rua Júlio de Castilhos, com caixas de som interligadas, amplificadores, suportes, mesa de som, central de Redigido por Joseane Delliberali Dos Santos
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro. Garibaldi/RS
(54) 3462-8200 | www.garibaldi.rs.gov.br



controle e distribuição, cabeamento, instalação ao longo do trajeto.

- **Serviço de Iluminação**, em todo o percurso do Cortejo, desde a esquina da Buarque de Macedo com a Av. Independência, até a esquina da Buarque de Macedo com a Rua Júlio de Castilhos, com refletores led, canhões PAR, mini brut, PAR led COB, cores branco quente e coloridos, suspensos em torres, postes, estruturas metálicas ao longo do trajeto, para iluminação do cortejo e moving beans para efeitos de iluminação, com mesa de iluminação, rack de iluminação, cabeamento, instalação e operação do serviço,

Para realização da iluminação do Cortejo:

- **reunião para explanar** e organizar a melhor forma de iluminação dos carros, atores que passarão pelo percurso.

- **acompanhamento ao eletricista** nos serviços de esperas de Circuitos elétricos 220v para tomadas de iluminação 220v, com desligamento de rede externa, abertura de caixas subterrâneas, conexão em cabos de rede 70mm da rua, isolamento de fotocélulas e ligação em contatoras, para 20 pontos de circuitos elétricos com disjuntor, ao longo do percurso.

- **serviço de instalação de iluminação suspensa**, com 18 refletores em led 200 e 400w, branco quente, verde, azul e vermelho, 3 par cob led 200 branco quente e branco frio com bandoor, 8 par 64 110v 1.000watts, 2 mini brut 4 lâmpadas 650w, com distâncias variáveis entre 20m a 30 m, no máximo, uma da outra, dimensionadas e dimerizadas conforme distâncias, totalizando 31 pontos de iluminação.

- **serviço de instalação e programação em mesa Avolite**, de 8 moving beans, para efeitos na parte central do trajeto do desfile. -serviço de instalação de rack de iluminação dimmer, DMX 512, em rede trifásica, para instalação de 8 canhões par 64, e 2 mini brut, na parte mais larga da rua, que fica no meio do percurso.

- **operação de mesa e controle do acendimento nos dois lados da rua**, conforme a evolução dos carros e atores no desfile. - recolhimento e retirada de todo o material e dos circuitos elétricos que serão instalados para o desfile.

- **locação e serviços de instalação** de 12 máquinas de neve, de no mínimo 2000w de potência, com acionamento simultâneo para distribuição ao longo do trajeto do cortejo.

- **Reposição de líquido de neve nas máquinas**, na quantidade necessária para produção de efeitos, durante todo o período de realização do evento.

- **Equipe Técnica durante a realização do Cortejo de Natal (item 04):** 01 operador de mesa de som (PA), 01 operador de iluminação, 01 auxiliar de palco.

02.12.25 – TER – CAMINHÃO DE SOM E LUZ CANARINHOS

13.12.25 – SÁB – CAMINHÃO DE SOM CANARINHOS

Equipamentos de show, instalados numa carreta-caminhão, com gerador de energia, próprio e integrado ao caminhão, para show em movimento pelas ruas da cidade

- Equipamento de PA e Periféricos: Console digital 32 canais, Equalizador 31 bandas estéreo,



Crossover Drive Rack,

- **Amplificadores de PA:** Potência 8000 w cada
- **Caixas de PA** processadas direcionadas para todos os lados da carreta!
- **Amplificadores e monitores:** Amplificadores Potências 6000 w, 04 - Monitores de chão (2 x 12" e 1 drive), 01 – Amplificador para fones de ouvido (8 vias), com cabos; 01-Cubo para guitarra 2x12' 130W, 01-Amplificador p/ contra-baixo, 1 caixas 1x 15"
- **Microfones:** de qualidade internacional, com fio e sem fio UHF, para vozes e instrumentos, necessários para atendimento dos riders apresentados.
- **Acessórios e instrumentos:** Bateria acústica 5 peças, Cabos em geral, transformador/estabilizador 2 KW 110 v, DIs ativas e passivas,
- **Equipe Técnica durante a realização da Apresentação itinerante dos Canarinhos (item 05):** 01 operador de mesa de som (PA).
- **Iluminação para carreta:** 04 refletores Par cob 200 W, com bandoor, 08 Refletores em Led (3 w cada Led), 02 Spliter Dmx de 4 canais, 04 refletores led 400w branco quente e 04 refletores led 400w coloridos.
- **Gerador de energia 220v**, instalado no caminhão e com potência suficiente para suprir os equipamentos listados acima e mais equipamentos eletrônicos trazidos pelos músicos.

Fornecimento de ART ELÉTRICA E ESTRUTURAL

LOTE 3

Sonorização, Iluminação e estrutura metálica para o Palco do Natal Borbulhante 2025.

NO PALCO PRINCIPAL NA PRAÇA.

30.11.25 – DOM – PRAÇA

04.12.25 – QUI – PRAÇA

05.12.25 – SEX – PRAÇA

06.12.25 – SAB – PRAÇA

12.12.25 – SEX – PRAÇA

13.12.25 – SÁB – PRAÇA

18.12.25 – QUI – PRAÇA

19.12.25 – SEX – PRAÇA

20.12.25 – SAB – PRAÇA

21.12.25 – DOM – PRAÇA

22.12.25 – SEG – PRAÇA

23.12.25 – TER – PRAÇA

12 DIAS PRAÇA

- **Equipamento de Palco para Show Nacional**, incluindo iluminação e efeitos, conforme rider



técnico apresentado pelas atrações;

- **Sistema de sonorização**

- **Equipamento Palco principal:** Montagem padrão de forma genérica dos equipamentos mais utilizados nos shows regionais e nacionais, que podem ser alterados e adequados conforme as exigências dos shows, respeitando a capacidade das instalações físicas do local, horário da programação e o layout exigido pela contratante.

- **Equipamento de PA e Periféricos:** Console digital 48 canais, Equalizador 31 bandas estéreo, Crossover Drive Rack, Cabo multicanal 48 vias (50 metros),

- **Amplificadores de PA:** Potência 8000 w cada, Potência 5500 w, Potência 6000 w,

- **Caixas de PA:** 06 Graves duplas (2x 18" 800 w por alto-falante) trapezoidal, 06 Line array (2x 12" 1000 w).

- **Equipamento de palco:** Console digital 32 canais + Expansor (total 40 canais).

- **Amplificadores e monitores:** Amplificadores Potências 6000 w, 08- Monitores de palco (2 x 12" e 1 drive), 01 – Amplificador para fones de ouvido (8 vias), com cabos; 01- Sub para monitor p/ baterista (2x 18" sub), 01-Cubo para guitarra 2x12' 130W, 01-Amplificador p/ contra-baixo, 2 caixas 1x 15" e 4x 10",

- **Microfones:** de qualidade internacional, com fio e sem fio UHF, para vozes e instrumentos, necessários para atendimento dos riders apresentados. • 08 microfones auriculares sem fio UHF, para teatros.

- **Acessórios e instrumentos:** Bateria acústica 5 peças, Cabos em geral, transformador/estabilizador 2 KW 110 v, DIs ativas e passivas, 04 Praticáveis em alumínio padrão profissional (2x1 metros).

- **Equipe Técnica:** 01 operador de mesa de som (PA), 01 operador de mesa de monitor localizado no palco, 01 operador de iluminação, 01 auxiliar de palco.

- **Iluminação para palco principal:** Main Power, Rack Fonte trifásico 200 A, Rack Disjuntores, 36 canais de Rack dimmer, 01 Mesa Dmx padrão Avolites, 08 Moving Beam 200, 12 Refletores de luz par 64 F5 (1000 w cada), 04 refletores Par cob 200 W, com bandoor, 16 Refletores em Led (3 w cada Led), 02 Elipsoidal 25° a 50° (750 watts), 02 Mini Brute de 4 lâmpadas par 36, Spliter Dmx de 4 canais, 02 Stage Fan, 02 Maquinas de fumaça Dmx, 01 canhão seguidor.

- **Estrutura Metálica Q-30:** Metragem necessária para montagem da iluminação no palco principal, na praça, com sleeves, pau de carga, talhas, manilhas, cintas, bases, parafusos e demais acessórios necessários.

✓ **O serviço deverá atender a necessidade de todas as apresentações artísticas contratadas (rider técnico) e inclusas na programação oficial, ficando a cargo da Contratada providenciar equipamentos e condições técnicas para perfeita apresentação dos músicos, incluindo eventuais sub-contratações ou locações de equipamentos complementares que se fizerem necessárias.**



✓ **Plantão de Manutenção**, durante todo o evento, da estrutura de equipamentos, englobando elétrica e montagem.

- **Fornecimento** de ART ELÉTRICA E ESTRUTURAL

Garibaldi, 05 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSEANE DELLIBERALI DOS SANTOS
Data: 05/11/2025 16:03:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSEANE DELLIBERALI DOS SANTOS
Diretora De Departamento

LINA BERTO
FURLANETTO: Assinado de forma digital
por LINA BERTO
FURLANETTO: 40199088004
Data: 2025.11.05 16:35:14
40199088004 -03'00'

LINA BERTO FURLANETTO
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura